

DENTISTA

MAJ PM RG 22662 ANA SELMA QUEIROZ FERNANDES
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCOPM) – ASSISTENTE SOCIAL
MAJ PM RG 15568 CRISTIANE DO SOCORRO LOUREIRO LIMA
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
QUADRO DE OFICIAIS QOPM (COMBATENTES)
AO POSTO TENENTE CORONEL
MAJ PM RG 18335 CARLOS KENED GONÇALVES DE SOUZA
MAJ PM RG 18355 ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM
MAJ PM RG 18344 ANA CHRISTINA CALLIARI BENTES

AO POSTO DE MAJOR
CAP PM RG 27273 CÁSSIO TABARANÁ SILVA
CAP PM RG 27270 ALEX TEIXEIRA RAPOSO (AGREGADO)
CAP PM RG 27288 CELTON OTÁVIO COSTA DE JESUS (AGREGADO)
CAP PM RG 27283 JOSÉ VALMIR CARDOSO SANTOS
CAP PM RG 27330 JONILDO DE CASTRO TEIXEIRA
CAP PM RG 27267 ALFEU BULHÕES LEITE
CAP PM RG 27314 PEDRO PAULO DE OLIVEIRA COELHO
CAP PM RG 15168 LUIS ROBERTO LOBATO DOS SANTOS JUNIOR
CAP PM RG 27262 AFONSO GEOMÁRCIO ALVES DOS SANTOS (AGREGADO)
CAP PM RG 27290 RICARDO DE ARIMATÉIA DE MELO SANTOS
CAP PM RG 27307 JARBAS AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA
CAP PM RG 27254 LEONARDO DO CARMO OLIVEIRA
CAP PM RG 29201 MARCELO AMARO DA GAMA
CAP PM RG 29200 RONALDO CESAR PERDIGÃO DE MORAES
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE QOSPM MÉDICO

AO POSTO DE TENENTE CORONEL
MAJ PM RG 26551 BRUNO LUZ MORAIS
AO POSTO DE CAPITÃO
1º TEN PM RG 37712 LOUISE SAUMA DE OLIVEIRA SOARES
1º TEN PM RG 37707 CLEYBISMAR BEGOT DA RESSUREIÇÃO
1º TEN PM RG 37708 WANDERSON CORREA LEÃO
1º TEN PM RG 36730 FABIO HENRIQUE WENCHENCK BOTELHO
1º TEN PM RG 37723 MARCELO MACEDO DE LIMA
1º TEN PM RG 37715 WILSON RIBEIRO LOPES NETO
1º TEN PM RG 37718 ODILTON CLEBER DE AMARAL
1º TEN PM RG 37706 EVANILDA LINS MARTINS

FARMACÊUTICO
1º TEN PM RG 37983 LILIAN PATRICIA SOUZA BARROS
VETERINÁRIO
1º TEN PM RG 37510 ALEXANDRE DA SILVA CORREA
ENFERMEIRO
1º TEN PM RG 37720 JOSÉ MARIA DOS SANTOS COELHO JÚNIOR
FISIOTERAPEUTA
1º TEN PM RG 37984 ILCA PATRICIA CALDAS CARDOSO
1º TEN PM RG 37705 RICARDO BRAGA DE AMORIM
1º TEN PM RG 37713 ANGELO PONTES SCOTTA

FONOAUDIÓLOGO
1º TEN PM RG 37716 MARDÔNIA ALVES CHECALIN
NUTRICIONISTA

1º TEN PM RG 26006 ANA CAROLINA DA SILVA E SILVA
QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS (QCOPM)
AO POSTO DE CAPITÃO
PSICÓLOGO
1º TEN PM RG 37577 IURI AGUIAR DE MELO
1º TEN PM RG 37717 SIMONE MORAES PLATINO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
1º TEN PM RG 19688 ROSY ANNY DO NASCIMENTO VASCONCELOS
1º TEN PM RG 37704 HELEN MARCIA CARDOSO DE SOUZA
QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO (QOAPM)
AO POSTO DE CAPITÃO
ADMINISTRAÇÃO
1º TEN PM RG 18452 ROSILENE PINHEIRO LEÃO
Art. 2º A promoção de oficial que esteja agregado não implicará no preenchimento de vaga, conforme disposto no art. 14, § 4º, da Lei Estadual nº. 5.249/1985, c/c o art. 45, § 4º, do Decreto Estadual nº. 4.244/86.
Art. 3º Para fins do disposto no artigo 14, §1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 5.249/1985, consideram-se abertas as vagas

decorrentes desta promoção em 10 de janeiro de 2016.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2015.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso X, da Constituição Estadual, e
Considerando o estabelecido no artigo 2º, incisos I e III, da Lei Estadual nº. 5.249/1985 (Lei de Promoção de Oficiais), alterada pela Lei Estadual nº. 7.798/2014;
Considerando o Despacho Analítico nº. 0770/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, nos quadros correspondentes, pelo critério de Merecimento, os oficiais da Polícia Militar do Pará a seguir nominados, a contar de 25 de setembro de 2015.

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM) - COMBATENTES
AO POSTO DE CORONEL
TEN CEL PM RG 12687 ALCEBIADES FLAVIO DE MORAES MAROJA
TEN CEL PM RG 12373 MOISES CARDOSO LEITÃO
TEN CEL QOPM RG 12374 MÁRIO NAZARENO SILVA JÚNIOR
TEN CEL QOPM RG 16255 HYLTON LORIS SOARES FIGUEIRA
TEN CEL QOPM 16246 JOÃO THADEU ALVES MIRANDA

AO POSTO DE TENENTE CORONEL
MAJ QOPM 24939 MARYCELIA DOMINGUES RODRIGUES
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (QOSPM)
AO POSTO DE CORONEL MÉDICO
TEN CEL QOSPM RG 17932 JOSÉ MARIA DE PINA FERNANDEZ
DENTISTA
TEN CEL QOSPM RG 22315 JOSÉ NAZARENO PEREIRA DE SIQUEIRA JÚNIOR

AO POSTO DE TENENTE CORONEL
DENTISTA
MAJ QOSPM RG 27163 ALBERTO CAPELA HERMES
Art. 2º Para fins do disposto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 5.249/85, com nova redação dada pela Lei nº. 7.798/2014, os policiais promovidos ficam agregados até a publicação do ato de transferência para reserva remunerada.
Art. 3º Conforme disposto no artigo 14, § 1º, alínea “a”, da Lei Estadual nº. 5.249/85, considerar-se-á aberta a vaga decorrente desta promoção em 10 de janeiro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 25 de setembro de 2015.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e
Considerando os dispostos na Lei nº. 5.249, de 29 de julho de 1985, regulamentado pelo Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986;
Considerando a Proposta da CPO, de 14 de setembro de 2015;
Considerando o Parecer nº. 308/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam promovidos ao posto imediato, pelos critérios de Merecimento e Antiguidade, os oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará abaixo nominados, a contar de 25 de setembro de 2015.

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES – QOBM
AO POSTO DE CORONEL QOBM
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
TEN CEL QOBM CLAUDIO ANTONIO DA SILVA CAVALCANTI
TEN CEL QOBM CLAUDIO FERNANDO TAVERNARD TRINDADE (AGREGADO)
TEN CEL QOBM FRANCISCO CANTUÁRIA MOUTINHO JUNIOR
TEN CEL QOBM AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA
AO POSTO DE TENENTE CORONEL QOBM
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
MAJ QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS
MAJ QOBM LAÉRCIO CORRÊA PALHETA
MAJ QOBM EVALDO BASTOS FERREIRA
MAJ QOBM JAIME ROSA DE OLIVEIRA
MAJ QOBM MARLON FRANCÊS BRITO (AGREGADO)
MAJ QOBM MARCUS FABIANO COSTA SARQUIS (AGREGADO)
MAJ QOBM NEY TITO DA SILVA AZEVEDO
AO POSTO DE TENENTE CORONEL QOBM
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
MAJ QOBM MARCOS ROBERTO DA COSTA MACEDO
MAJ QOBM JAYME DE AVIZ BENJÓ
MAJ QOBM CARLOS ROBERTO PAMPLONA DA SILVA (AGREGADO)
MAJ QOBM ODIVAN FERNANDES DA CONCEIÇÃO
MAJ QOBM EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS
MAJ QOBM JOÃO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
MAJ QOBM ALESSANDRE ELIAS FRANCÊS BRITO
MAJ QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA
MAJ QOBM AFONSO DOS SANTOS SOUZA
MAJ QOBM LUIZ CLÁUDIO DA SILVA FARIAS
MAJ QOBM CHARLYSTON WYTTING CARDOSO DE SOUZA
AO POSTO DE MAJOR QOBM
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
CAP QOBM MARCELO MORAES NOGUEIRA
CAP QOBM VIVIAN ROSA LEITE
CAP QOBM JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA
CAP QOBM ALYNE GISELE CAMELO LOUZEIRO
CAP QOBM MÔNICA FIGUEIRA VELOSO
AO POSTO DE CAPITÃO QOBM
PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE
1º TEN QOBM LEIDIANE DA SILVA SANTIAGO (AGREGADO)
1º TEN QOBM RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA FILHO
1º TEN QOBM FRANCISCO JÂNIO BEZERRA COSTA
1º TEN QOBM MANOEL LEONARDO COSTA SARGES
1º TEN QOBM MARCUS PAULO CARTÁGENES VELOSO
1º TEN QOBM AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA
1º TEN QOBM ABEDOLINS CORRÊA XAVIER
1º TEN QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES
1º TEN QOBM THARLLYS ADAM ALMEIDA RIBEIRO (AGREGADO)
1º TEN QOBM JAMYSON DA SILVA MATOSO

QUADRO DE OFICIAIS COMPLENTAR – QOCBM
AO POSTO DE CORONEL QOCBM
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
TEN CEL QOCBM CARLOS PONTES DE SOUZA
TEN CEL QOCBM CARLOS DANIEL VALE DA ROSA
QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE (DENTISTAS) – QOSBM
AO POSTO DE CORONEL QOSBM
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
TEN CEL QOSBM CASSIO MURILO COELHO CORREA
QUADRO DE OFICIAIS CAPELÃES – QOCABM
AO POSTO DE CORONEL QOCABM
PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO
TEN CEL QOCABM EMANUEL JOSÉ DOS SANTOS DUARTE
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 25 de setembro de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e
Considerando os dispostos nos art. 12, alínea “e”, e 13 da Lei nº. 5.249, de 29 de julho de 1985;
Considerando a Proposta da CPO, de 14 de setembro de 2015;